



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023
PROC. ADM. Nº 0101.0561.2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, hospital Municipal de Chapadinha/MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

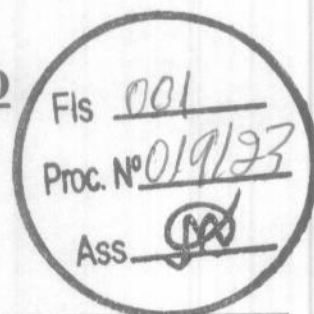
VENCEDOR(ES) DO CERTAME

EMPRESA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, CNPJ:39.495.244/0001-28

VALOR: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

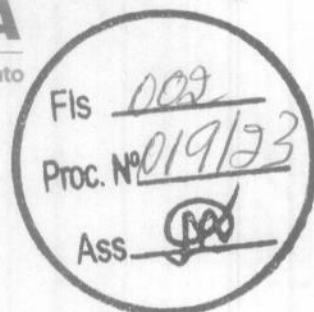


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO



Em 24 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0561.2023** que tem por objeto à Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, Hospital de Chapadinho/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Chapadinho - MA, 24 de Janeiro de 2023

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

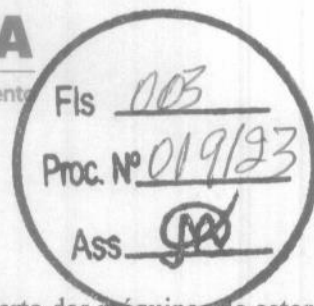
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1		
02	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1		
03	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1		
04	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1		
05	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1		
06	CONCERTO DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	1		
07	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2		
08	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1		
			TOTAL	

Justificativa:

Trata-se de conserto, elétrico, mecânico e limpeza e o motivo dessa aquisição é que esses equipamentos serão utilizados para os cuidados em assistência intensiva de pacientes assistido nessa unidade hospitalar. Essa aquisição se faz necessário para qualificar o atendimento aos casos de urgência e emergência atendidas nos hospitais.

Chapadinho, 25 de Janeiro de 2023

Secretário Municipal de Saúde
Alberto Carlos Pereira JuniorAlberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Vivantech manutencoes 2TDA		
ENDEREÇO:	Rua dos Guararás, nº 1		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
Santa do Bonfim	São Luís	ma	
CEP:	65.077-460		
CNPJ:	39.495.944/0001-58		

Recebi em 26/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

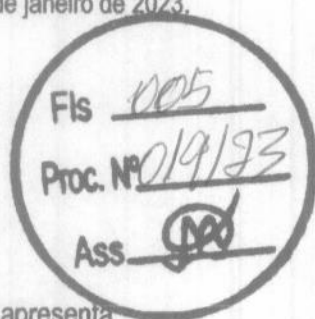
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1		
02	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1		
03	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1		
04	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1		
05	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1		
06	CONCERTO DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	1		
07	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2		
08	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1		
	TOTAL			

São Luís, 27 de janeiro de 2023.

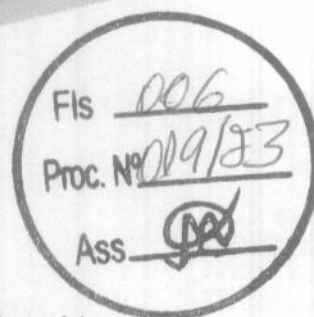
A
Prefeitura Municipal de Chapadinha.
Secretaria Municipal de Saúde.

A/c: Secretária de saúde setor de compras.

Prezados Srs.
Conforme solicitação de Vs^{as}. A empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, apresenta proposta para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha. Segue descrição e valor.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	Valor Unitário	V. TOTAL
01 ✓	Conserto da autoclave Onix científica OHFV-0171/1, com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático. ✓	1 ✓	R\$ 8.100,00 ✓	R\$ 8.100,00 ✓
02 ✓	Conserto de uma máquina de lavar extratora com barreira, com troca de Microsoft, botoneira e contactora. ✓	1 ✓	R\$ 8.360,00 ✓	R\$ 8.360,00 ✓
03 ✓	Conserto do equipamento do laboratório Bio Plus ✓	1 ✓	R\$ 3.800,00 ✓	R\$ 3.800,00 ✓
04 ✓	Conserto do foco cirúrgico de teto ✓	1 ✓	R\$ 1.400,00 ✓	R\$ 1.400,00 ✓
05 ✓	Conserto de uma estufa do laboratório ✓	1 ✓	R\$ 1.300,00 ✓	R\$ 1.300,00 ✓
06 ✓	Conserto da autoclave ônix de duas portas ✓	1 ✓	R\$ 9.300,00 ✓	R\$ 9.300,00 ✓
07 ✓	Conserto dos monitores multiparâmetros com acessórios ✓	2 ✓	R\$ 1.600,00 ✓	R\$ 3.200,00 ✓
08 ✓	Conserto da autoclave Ortossíntese com troca do gerador de vapor, resistência e sensor de nível ✓	1 ✓	R\$ 10.860,00 ✓	R\$ 10.860,00 ✓
			TOTAL	R\$ 46.320,00 ✓



O valor total da proposta R\$ 46.320,00 (Quarenta e seis mil, trezentos e vinte reais).

Prazo do serviço: 10

Garantia do serviço: 03 (meses)

Validade da proposta: 30 (dias)

Pagamento: à vista



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Vimartech Manutenções Ltda
CNPJ: 39.495.244/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126685550

Benedito Vieira de Souza Neto



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Saude Imagem Equipamentos Medicos LTDA		
ENDEREÇO:	Rua do Amor - Vila Bacanga, nº 25		
BAIRRO:	Bacanga	CIDADE:	São Luis
CEP:	65.080-840	UF:	ma
CNPJ:	14.916.400/0001-58		

Recebi em 26/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 27 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

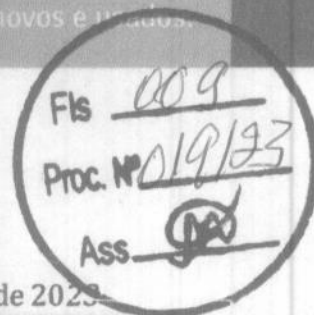


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1		
02	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1		
03	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1		
04	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1		
05	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1		
06	CONCERTO DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	1		
07	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2		
08	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1		
	TOTAL			



CNPJ: 14.916.400/0001-56
Vendas, Manutenção e Locação de equipamentos
médico hospitalar, novos e usados.



Proposta comercial

São Luís MA, 27 de janeiro de 2023

À
SEMUS - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

PROPOSTA DE CONCERTO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
A/C SECRETÁRIA DE SAÚDE

A Empresa **SAÚDE IMAGEM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES**, tem a satisfação de apresentar a V.Sa. proposta de concerto e acessórios em equipamentos os quais relacionaremos a seguir.

ITENS PARA AQUISIÇÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1	R\$ 13.770,00	R\$ 13.770,00
02	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1	R\$ 14.212,00	R\$ 14.212,00
03	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1	R\$ 6.460,00	R\$ 6.460,00
04	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1	R\$ 2.380,00	R\$ 2.380,00
05	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1	R\$ 2.210,00	R\$ 2.210,00
06	CONCERTO DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	1	R\$ 10.230,00	R\$ 10.230,00
07	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2	R\$ 2.720,00	R\$ 5.440,00
08	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1	R\$ 18.462,00	R\$ 18.462,00
			TOTAL	R\$ 73.164,00

Valor total da Proposta R\$ 73.164,00 (Setenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais).

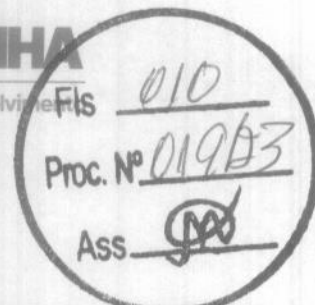
Pagamento: À Vista,

Prazo do serviço: 10 dias, Validade da proposta: 60 dias.

Garantia: 3 meses.

José Serra



**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 26 de Janeiro de 2023

Thiago Alves dos Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	NPN Eletronica Servicos e Comercio LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Vinte e Um		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
65.074-878	São Luís	ma	
CEP:			
CNPJ:	41.480.199/0001-80		

Recebi em ____/____/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em ____ de ____ de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa



Fis. 011

Proc. Nº 019/23

Ass. [Signature]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01 /	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1 /		
02 /	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1 /		
03 /	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1 /		
04 /	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1 /		
05 /	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1 /		
06 /	CONCERTO DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	1 /		
07 /	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2 /		
08 /	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1 /		
	TOTAL			



Soluções Técnicas

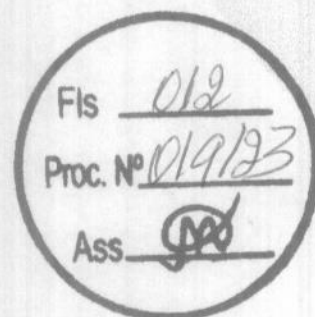
São Luís - MA, 27 de janeiro de 2023.

PROPOSTA PARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - SEMUS

ATT: SETOR DE COMPRAS

REF: SEGUE PROPOSTA PARA CONserto DOS ITENS CITADOS ABAIXO.



Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	CONserto DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	01	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00
2	CONserto DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	01	R\$ 12.540,00	R\$ 12.540,00
3	CONserto DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	01	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
4	CONserto DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	01	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	CONserto DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	01	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
6	CONserto DA AUTOCLAVE ÔNIX DE 2 PORTAS	01	R\$ 13.950,00	R\$ 13.950,00
7	CONserto DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	02	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
8	CONserto DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	01	R\$ 16.290,00	R\$ 16.290,00
VALOR TOTAL				R\$ 69.480,00

Valor da Proposta por mês: R\$ 69.480,00 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)

Prazo de entrega: 10 (dias)

Prazo de validade da proposta: 60 dias

Condições de Pagamento: á vista

NILSON PINHEIRO NUNES

Responsável Técnico

NPN Soluções Técnicas

R Vinte e Um, 345 (Quadra 13B, Edif Vinhais Mall, loja 08) - Planalto Vinhais

E-mail: nneletronicasolucoes@email.com / ☎ (98)98829-4315 / ☎ (98) 99132-0376

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONERTO ELETRICO, MECÂNICO E LIMPEZA EM GERAL DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.			VIRMATECH MANUTENÇÕES LTDA, 39.495.244/0001-28		SAUDE IMAGEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ:14.916.400/0001-56		NPN ELETRONICA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	Conserto da autoclave ONIX cientifica OHFV - 0171/1 com fornecimento de 01 controladora, troca dos filtros e revisão do sistema pneumático.	1	RS 8.100,00	8.100,00	13.770,00	13.770,00	12.150,00	12.150,00	11.340,00	11.340,00
2	Conserto de uma maquina de lavar extratora com barreira com troca de microsoft botoneira e contactora	1	RS 8.360,00	8.360,00	14.212,00	14.212,00	12.540,00	12.540,00	11.704,00	11.704,00
3	Conserto do equipamento do laboratório Bio Plus	1	RS 3.800,00	3.800,00	6.460,00	6.460,00	5.700,00	5.700,00	5.320,00	5.320,00
4	Conserto do foco cirurgico de teto	1	RS 1.400,00	1.400,00	2.380,00	2.380,00	2.100,00	2.100,00	1.960,00	1.960,00
5	Conserto de uma estufa do laboratório	1	RS 1.300,00	1.300,00	2.210,00	2.210,00	1.950,00	1.950,00	1.820,00	1.820,00
6	Conserto da autoclave onix de duas portas	1	RS 9.300,00	9.300,00	10.230,00	10.230,00	13.950,00	13.950,00	11.160,00	11.160,00

Fis 013
Proc. Nº 019/23
Ass. JPO

Prefeitura-Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



A Ilmo. Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

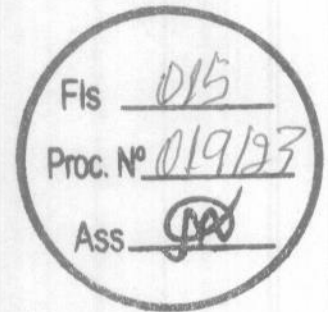
No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, a empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA sendo então vencedora no valor de R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

Chapadinha, 30 de Janeiro de 2023.


Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0561.2023, para exame e aprovação do Processo de conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 30 de Janeiro de 2023

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



Parecer de Processo Administrativo nº 0101.0561.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, hospital Municipal de Chapadinhã/MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Saúde de Chapadinhã, Srº Alberto Carlos Pereira Junior, em seguida o feito foi encaminhado a assessoria, pelo Presidente da Comissão de Licitação.

Cabe salientar que em seguida foram anexadas as cotações de preços e o mapa de apuração pelas empresas interessadas no certame: Virmatech Manutenções LTDA, Saúde Imagem Equipamentos Médicos LTDA e NPN Eletrônica Serviços e Comércio LTDA.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da

matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não

podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretário de Saúde de Chapadinhã menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso II, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual *“a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço”*.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, assim a Empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA, venceu o certame apresentando o montante de R\$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais), para a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, hospital Municipal de Chapadinhã/MA de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

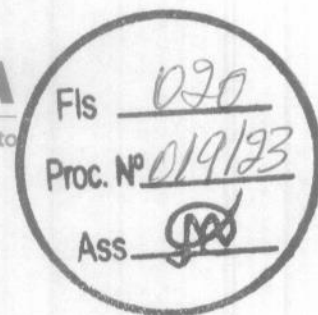
É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

Chapadinhã, 31 de janeiro de 2023.

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinhã/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica



Chapadinho - MA, 02 de Fevereiro de 2023

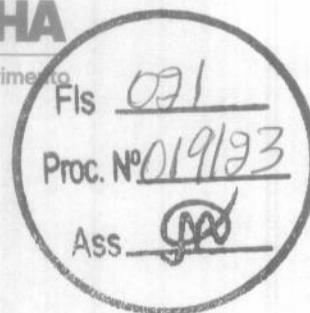
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de empresa para conserto elétrico, mecânico e limpeza em geral dos equipamentos hospitalares de interesse da Secretaria Municipal de Saúde com valor de, **R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**. Conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº **0561.2023**

Atenciosamente,

Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Aberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

**DESPACHO**

A Ilmo Sr.
Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde

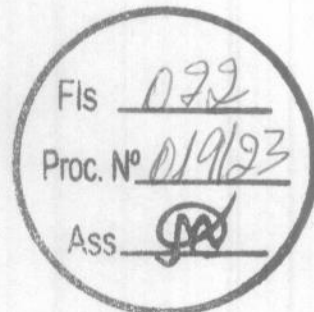
A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

Chapadinho, 03 de Fevereiro de 2023

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO KLYTS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha de interesse da Sec. Municipal de Saúde, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023

Chapadinha - MA, 06 de Fevereiro de 2023

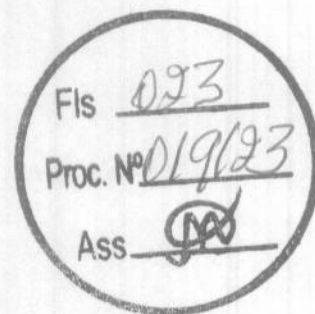
Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



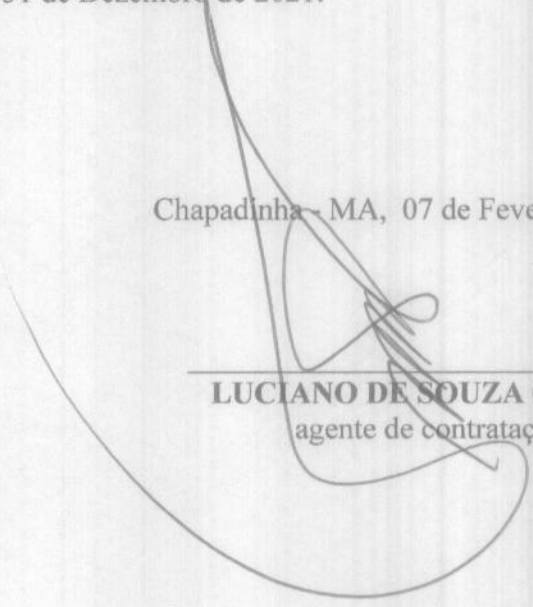
PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



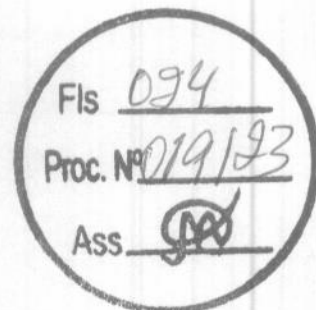
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0561.2022, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 07 de Fevereiro de 2023



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

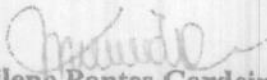
- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

Fis 025
Proc. Nº 019123
ASS - 17

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, Nº ASS - 17

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.283-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 360/2021 - GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCIANO SOUZA GOMES, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E RENILSON DE AGUIAR LOPES para compor a Equipe de Apoio e NAYRA TACYANNA ARAUJO SOUSA, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- Dirigir a fase de lances;
- Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

"Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios".

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação - Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa - Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes - Membro da Equipe de Apoio

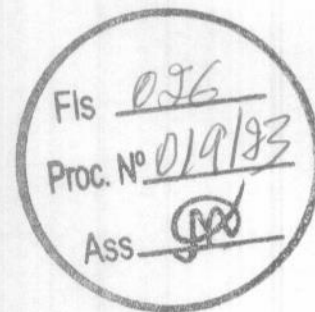
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58



**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA****ASSUNTO:**

- Dispensa de Licitação nº 019/2023
- Processo Administrativo nº 0561/2023

OBJETO:

contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha de interesse da Sec. Municipal de Saúde.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

O motivo dessa aquisição é que esses equipamentos serão utilizados para os cuidados em assistência intensiva de pacientes assistido nessa unidade hospitalar. Essa aquisição se faz necessário para qualificar o atendimento aos casos de urgência e emergência atendidas nos hospitais.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021

SECRETARIA DE
SAÚDE



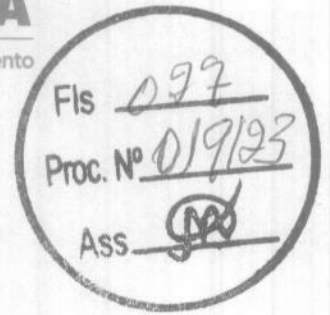
PREFEITURA MUNICIPAL

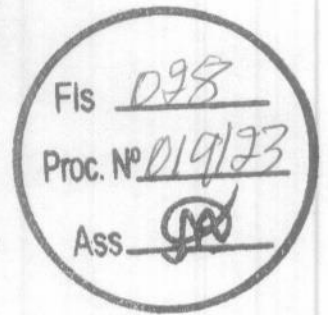
CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento

Chapadinha - MA, 08 de Fevereiro de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação





TERMO DE RATIFICAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0561/2023

Dispensa de Licitação nº 019/2023

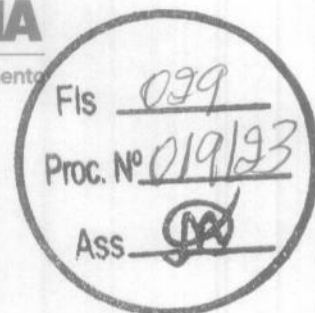
RATIFICO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133 de 01.04.2021, que dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras” para a contratação da Empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, que tem como objeto a, contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde no valor total de **R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**.

AUTORIZO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho - MA, 09 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



À Empresa

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ. nº 39.495.244/0001-28

Rua dos Guaras, nº 01 - Ponta do Farol – São Luís/MA

CEP: 65.500-000

Prezados senhores,

Tendo em vista que a referida empresa apresentou o menor orçamento para o objeto a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinhá de interesse da Sec. Municipal de Saúde, solicitamos a empresa que caso haja interesse, nos termos constantes na minuta do contrato, que apresente documentação de habilitação nos seguintes termos:

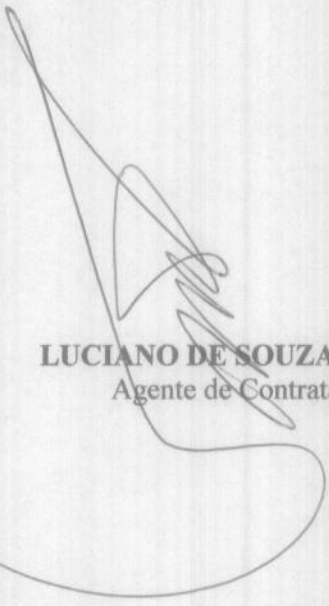
HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos de ISSQN;
 - Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa, relativa aos tributos ISSQN e TLVF;
 - Alvará de Localização e Funcionamento referente à sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
 - a. Certificado de Regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal.



- b. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2019), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

Chapadinha - MA, 10 de Fevereiro de 2023.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresário, data de nascimento 18/07/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF nº 143.104.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA ATILIO BORIO, nº 400, APT 31, ALTO DA RUA XV, CEP: 80045-120;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, e usará a expressão VIMARTECH como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA ALTAMIRA, nº 3, EDIF RIVIERA CONFORT APT 309, QUINTAS DO CALHAU, São Luís - MA, CEP: 65072881.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 33.12-1-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.12-1-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS ÓPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS 33.13-9-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS 33.14-7-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS 33.14-7-02 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS 33.14-7-03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VÁLVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS 33.14-7-07 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO 33.14-7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BALANÇAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA 33.14-7-20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS 33.19-8-00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIÁRIO ESPECÍFICO PARA USO MÉDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA 42.21-9-05 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 43.22-3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 43.22-3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 43.29-1-03 - INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Fls. 032Proc. Nº 019/93

E DE LABORATÓRIOS 46.45-1-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS 46.65-6-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS 46.69-9-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 71.12-0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MÉDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO 82.99-7-01 - MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE 95.11-8-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS 95.21-5-00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 95.29-1-05 - REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 33.12-1-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS 33.12-1-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE 33.12-1-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS 33.13-9-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS 33.13-9-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE BATERIAS E ACUMULADORES ELETRICOS, EXCETO PARA VEICULOS 33.14-7-01 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS 33.14-7-02 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS 33.14-7-03 - MANUTENCAO E REPARACAO DE VALVULAS INDUSTRIAIS 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES 33.14-7-05 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSAO PARA FINS INDUSTRIAIS 33.14-7-06 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 33.14-7-07 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 33.14-7-08 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS 33.14-7-09 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRIVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO-ELETRONICOS PARA ESCRITORIO 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARACAO DE EXTINTORES DE INCENDIO, BALANCAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS) 33.14-7-11 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA 33.14-7-20 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDUSTRIA TEXTIL, DO VESTUARIO, DO COURO E CALCADOS 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO-HOSPITALAR) 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS 33.29-5-01 - SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.21-9-05 - MANUTENCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.22-3-03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 43.29-1-03 - INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.65-6-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

Fls

033

Proc. Nº

019/93

BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRONICO 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 77.29-2-03 - ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 82.99-7-01 - MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA 86.60-7-00 - ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE 95.11-8-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS 95.21-5-00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 95.29-1-05 - REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO.

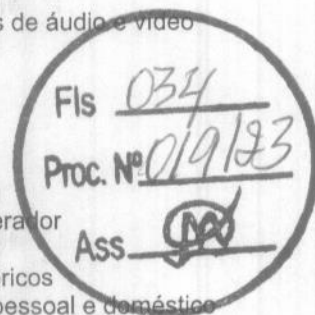
E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- CNAE Nº 4669-9/01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- CNAE Nº 4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- CNAE Nº 3314-7/05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores
- CNAE Nº 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- CNAE Nº 3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- CNAE Nº 3312-1/04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- CNAE Nº 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- CNAE Nº 3313-9/02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- CNAE Nº 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- CNAE Nº 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- CNAE Nº 3314-7/03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- CNAE Nº 3314-7/06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- CNAE Nº 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- CNAE Nº 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- CNAE Nº 3314-7/09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório
- CNAE Nº 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
- CNAE Nº 3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
- CNAE Nº 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia
 CNAE Nº 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
 CNAE Nº 7729-2/03 - Aluguel de material médico
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30000	30.000,00	100,00
TOTAL:	30000	30.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL****VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA****CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís - MA, 16 de setembro de 2020

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENCOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2020 16:34 SOB Nº 21201091078.
PROTOCOLO: 200789350 DE 20/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005044421. CNPJ DA SEDE: 39495244000128.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2020.
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPessoal "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Fls 037

Proc. Nº 019/23

Ass. [assinatura]

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, empresária, data de nascimento 18/07/1991, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 05517016431, expedida por DETRAN/RJ e CPF: nº 143.401.887-35, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na Rua Atilio Borio, nº 400, APT 31, Alto da Rua XV, CEP: 80045-120;

Única sócia da empresa "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**", inscrita no CNPJ: 39.495.244/0001-28, com sede e domicílio na Rua Altamira, nº 3, Edif. Riviera Confort, APT: 309, Quintas do Calhau, São Luís - MA, CEP: 65.072-881. e, constituída por instrumento particular registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, sob nº 21201091078, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica neste ato alterado o endereço do estabelecimento comercial para a Rua dos Guaras, nº 1, Edif. Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato primitivo e posteriores alterações em tudo aquilo que não conflitar com o exposto neste instrumento.

Vista as modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**" adotando como nome de fantasia "**VIMARTECH**" e tem sua sede na Rua dos Guaras, nº 1, Edif. Fernando de A. Lopes, APT : 209 São Luís – MA, CEP: 65.077-460.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Fls 038

Proc. Nº 019/23

Ass. 

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	PARTICIPAÇÃO
JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA	30.000	30.000,00	100%
TOTAL	30.000	30.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem seu prazo de duração que é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o Art. 1.052, do Novo Código Civil – Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade tem como o objeto social o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 3312-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3311-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 3312-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 3313-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3313-9-02 - Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos
- 3314-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas
- 3314-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 3314-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas
- 3314-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Fls 039
Proc Nº 019/93
Ass [assinatura]

- 3314-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (reparação de extintores de incêndio, balanças comerciais e industriais)
- 3314-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura pecuária
- 3314-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados
- 3319-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (mobiliário específico para uso médico-hospitalar)
- 3321-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 4221-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4321-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4322-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4329-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 4530-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4645-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4665-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4669-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 4742-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 4751-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4763-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 7112-0-00 - Serviços de engenharia
- 7729-2-03 - Aluguel de material médico
- 7739-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8020-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8299-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 8660-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
- 9511-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 9521-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 9529-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Fis. 040
Proc. Nº 019/23

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade caberá à sócia **JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA**, ao qual compete a administração geral de todas as operações comerciais e administrativas da empresa, representando a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele de forma Isolada, ficando vetada a concessão de avais em nome da sociedade em favor de terceiros, exceto em favor da empresa que venha a ser coligada, controlada ou controladora da sociedade constituída, dispensados da prestação de contas ou caução, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios, no exercício da administração e cargos na sociedade terão direito à remuneração mensal, a título de pró – labore, em valor a ser fixado de comum acordo entre os mesmos, observadas as disposições regulamentares pertinentes e a capacidade financeira da empresa.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada ou falecimento de um dos sócios não implicará necessariamente na dissolução da sociedade. No primeiro caso, o sócio que se retira poderá ser substituído por outro a quem transfere suas quotas de capital. No caso de falecimento, o sócio falecido poderá ser substituído por quaisquer de seus herdeiros devidamente habilitado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
LIMITADA UNIPESSOAL "VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA"**

Proc. Nº 019/23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo-se à apuração do Resultado do Exercício e o levantamento do Balanço Patrimonial e demais demonstrações previstas em lei, sendo os lucros ou prejuízos apurados distribuídos proporcionalmente entre os sócios, de acordo com a participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro da cidade de São Luís - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se achar em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís - MA., 08 de abril de 2021

JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA
Sócia Administradora





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

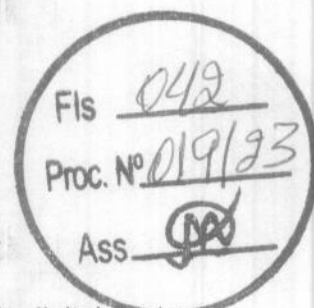
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
14340188735	JESSICA MAIA SILVA DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2021 08:35 SOB N° 20210476133.
PROTOCOLO: 210476133 DE 10/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102426412. CNPJ DA SEDE: 39495244000120.
NIRE: 21201091078. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2021.
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

JUCEMA

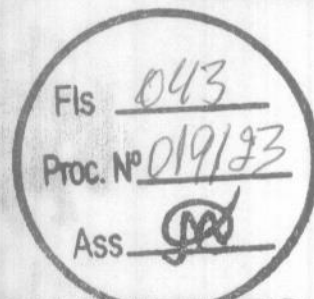
LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2023



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98273906	39.495.244/0001-28	92120232778736

RAZÃO SOCIAL
VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

NOME FANTASIA
VIMARTECH

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
R DOS GUARAS EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 Nº 1, PONTA DO FAROL 65077460 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários

- 331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
- 331120000 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS
- 331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
- 331210400 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS OPTICOS
- 331390100 - MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

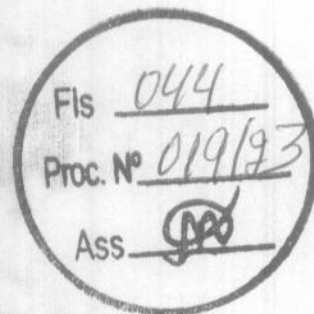
NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2023

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
BF58D04FD9D312DB06B74F402BF2A10E



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIMARTECH MANUTENCOES LTDA**
CNPJ: **39.495.244/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

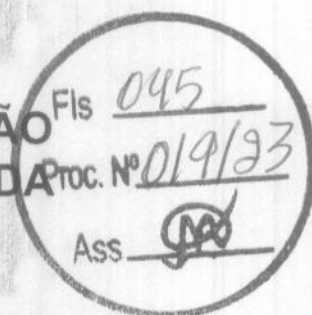
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:39:08 do dia 27/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2023.

Código de controle da certidão: **C770.172C.13BA.AFBE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 074586/22

Data da

27/10/2022 14:30:02

Inscrição Estadual: 126685550

CPF/CNPJ: 39495244000128

Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Endereço: RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

Telefone: (21)91240264

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 24/02/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/11/2022 17:08:45



CERTIFICADO

1020220092165147



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00007398552022

Validade: 10/02/2023

Fis 046
Proc. Nº 019/23
Ass. [Assinatura]

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 39.495.244/0001-28	Inscrição Municipal: 98273906
Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOS GUARAS	
Número: 1	Complemento: EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209
Bairro: PONTA DO FAROL	
Município: SÃO LUÍS - MA	CEP: 65077460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 13 de outubro de 2022 às 11:58, sob o código de autenticidade nº D9B77EE1B5D73DCC33A4948D4D2CFC88.

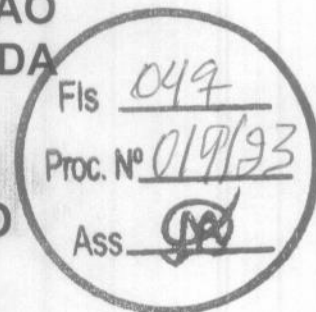
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO



Nº Certidão: 216714/22

Data da

18/11/2022 17:07:34

Inscrição Estadual: 126685550

CPF/CNPJ: 39495244000128

Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA

Endereço: RUA DOS GUARAS, 1 EDIF FERNANDO DE A LOPES APT 209 CEP: 65077460 -

Telefone: (21)91240264

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

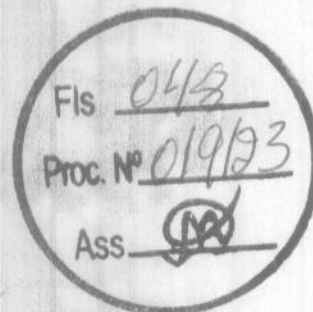
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 18/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/11/2022 17:07:34

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 39.495.244/0001-28
Razão Social: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA
Endereço: R ALTAMIRA 3 EDIF RIVIERA CONFORT APT 309 / QUINTAS DO CALHAU /
SAO LUIS / MA / 65072-881

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702352209439555

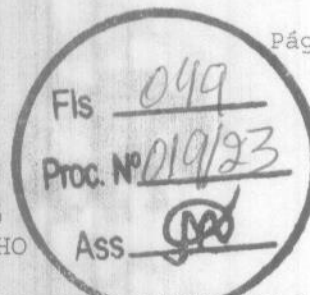
Informação obtida em 03/02/2023 19:54:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.495.244/0001-28

Certidão nº: 34579151/2022

Expedição: 13/10/2022, às 11:52:30

Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VIMARTECH MANUTENCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.495.244/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

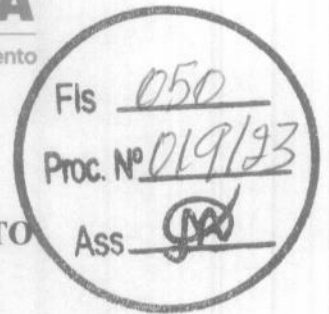
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATO

O Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, convoca a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, para assinatura do Contrato nº 152/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 019/2023.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho, 10 de Fevereiro de 2023.

Atenciosamente,

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde



CONTRATO Nº 152/2023-DL 019/2023
PROC. ADM. Nº 0561/2023

O MUNICIPIO DE CHAPADINHA por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Cunha Machado nº 419 – Centro, CEP: 65.500-000 na cidade de Chapadinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.844.664/0001-53, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alberto Carlos Pereira Junior, portador da Carteira de Identidade nº 18732862001-9, expedida pela GEJUSPC/MA e CPF nº 011.473.543-32, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA**, CNPJ. nº 39.495.244/0001-28, localizada na Rua dos Guaras, nº 01 – Ponta do Farol – São Luís/MA, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Sr. Benedito Vieira de Sousa Neto, brasileiro, casado residente nesta cidade, portador do RG. nº 083442657 IFP/RJ do CPF nº 963.978.887-20, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1. - DO OBJETO:

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinha de interesse da Sec. Municipal de Saúde

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	VALOR UNIT.	V. TOTAL
01	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX CIENTIFICA OHFV-0171/1 COM FORNECIMENTO DE 01 CONTROLADORA, TROCA DOS FILTROS E REVISÃO DO SISTEMA PNEUMÁTICO	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
02	CONCERTO DE UMA MÁQUINA DE LAVAR EXTRATORA COM BARREIRA, COM TROCA DE MICROSOFT, BOTONEIRA E CONTACTORA	1	R\$ 8.360,00	R\$ 8.360,00
03	CONCERTO DO EQUIPAMENTO DO LABORATÓRIO BIO PLUS	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
04	CONCERTO DO FOCO CIRÚRGICO DE TETO	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
05	CONCERTO DE UMA ESTUFA DO LABORATÓRIO	1	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
06	CONCERTO DA AUTOCLAVE ONIX DE 2 PORTAS	1	R\$ 9.300,00	R\$ 9.300,00
07	CONCERTO DOS MONITORES MULTIPARAMÉTRICO COM ACESSÓRIOS	2	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
08	CONCERTO DA AUTOCLAVE ORTOSSÍTESE COM TROCA DO GERADOR DE VAPOR, RESISTÊNCIA E SENSOR DE NÍVEL	1	R\$ 10.860,00	R\$ 10.860,00
			TOTAL	R\$ 46.320,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA



5.1 - O presente contrato iniciar – se - à a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023. No valor, **R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.



02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 10 de Fevereiro de 2023

ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário de Saúde

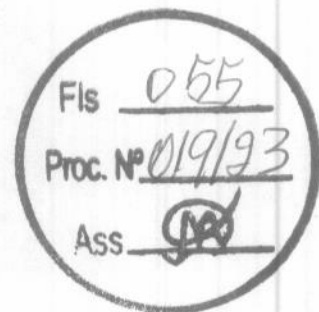
VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA

CNPJ nº 39.495.244/0001-28

CONTRATADO

Testemunhas:

Antônio Carlos de Oliveira - 025.090.873-55
Mytizi Regina Sales
103.877.143-91

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 – DL Nº 019-2023 - SAÚDE****CONTRATO Nº 152/2023- DL Nº 019/2023** - Processo Administrativo nº 0561/2023**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 019/2023**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28**OBJETO:** contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde.**FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.**VALOR TOTAL:** R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....

VIGÊNCIA: 06(seis)meses**DATA DA ASSINATURA:** 10 de Fevereiro de 2023

Chapadinho (MA), 10 de Fevereiro de 2023.

Alberto Carlos Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3092 – Páginas 06

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALIDADE DA ATA. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada. Chapadinho(MA), 19 de Abril de 2023. Nara da Silva Macedo/Representante legal do órgão gerenciador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 294/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e A L SANTOS SERVIÇOS – ME OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Cerimonial de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinho/MA DATA DE ASSINATURA, 10 de Abril de 2023 VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 10 de Outubro de 2023 BASE LEGAL Lei nº 8066/93 e Pregão nº 030/2022 – ADITAMENTO DE APROXIMADAMENTE 25% AO CONTRATO ORIGINAL.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR: 21.884,99(vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos)

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por Ezequias Douglas dos Santos Silva CONTRATADA: A L SANTOS SERVIÇOS – ME Representada pelo Srª Andreza Lima Santos Chapadinho – MA, 10 de Abril de 2023 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 – DL Nº 019-2023 – SAÚDE CONTRATO Nº 152/2023- DL Nº 019/2023 - Processo Administrativo nº 0561/2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 019/2023CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: VIMARTECH MANUTENÇÕES LTDA CNPJ: 39.495.244/0001-28 OBJETO: contratação de empresa para conserto das máquinas do setor de CME, do Hospital Municipal de Chapadinho de interesse da Sec. Municipal de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 46.320,00(quarenta e seis mil trezentos e vinte reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2065.0000	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2155.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA
10.302.0010.2156.0000	MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
02.14.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0010.2056.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PRazo: 06(seis)meses DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2023. Chapadinho (MA), 10 de Fevereiro de 2023: Alberto Carlos Pereira Junior Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2022, PROC. ADM. 1454/2023, APENSO AO PROCESSO ADM Nº 0101.162.2021, DO PREGÃO PRESENCIAL nº 015/2021-SRP, REFERENTE A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS(IMPRESSORAS) COM INSUMOS E MANUTENÇÃO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CHAPADINHA-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ Nº 06.117.709/0001-58, sediada na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante CONTRATANTE, e a empresa TERESINA IMPRESSOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº20.132.067/0001-97, neste ato denominada CONTRATADA, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo, oriundo do Contrato nº 169/2022 do Pregão Presencial nº 015/2021-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para contratação de empresa especializada para Locação de Equipamentos(Impressoras) com insumos e manutenção de interesse da Secretaria Municipal de Administração. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO. 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao Contrato nº 169/2022. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 169/2022. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR. 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 356.136,00 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e seis reais). 3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 4.1. Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02.07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58